

Serviços Jurídicos Profissionais

Medidas de liberalização constantes do *Acordo relativo à Alteração ao Acordo sobre o Comércio de Serviços no âmbito do CEPA*:

1. Não há restrição para os escritórios de serviços jurídicos de Macau quanto à percentagem mínima de participação no capital social realizada somente ou em conjunto.
2. São permitidos:
 - 1) Aos escritórios de advocacia de Macau e os escritórios de advocacia do Interior da China operarem em parceria em Guangdong;
 - Os advogados do Interior da China podem aceitar e tratar dos assuntos jurídicos em sede de contenciosos administrativos aos quais é aplicável o direito do Interior da China
 - Podem ser contratados directamente advogados do Interior da China e de Macau em nome do próprio escritório
 - É baixada adequadamente a exigência sobre o número dos advogados destacados no escritório em parceria
 - 2) Aos advogados de Macau ser contratados, simultaneamente, por, no máximo, três escritórios de serviços jurídicos do Interior da China para desempenhar as funções de assessor jurídico;
 - 3) Aos advogados de Macau adquirir, através do exame específico, a qualificação profissional para tratar das questões de direito dentro dos limites determinados na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.
3. A contratação de advogados de Macau para desempenhar funções de assessor jurídico fica sujeita ao registo em vez da autorização, não sendo necessária a realização de inscrição anual.